

**ANDAMENTO DOS PRINCIPAIS PROCESSOS SOBRE SAÚDE ACOMPANHADOS PELA DPU**

|   | <b>Processo</b>  | <b>Tema</b>   | <b>Chegada ao STF</b> | <b>Fase em 26/11/2016</b>  | <b>Fase em 20/04/2018</b>  | <b>Fase em 10/12/2018</b>   | <b>Fase em 05/07/2019</b>   |
|---|------------------|---|-----------------------|--|--|---|---|
| 1 | <b>RE 566471</b> | Fornecimento de medicamento de alto custo pelo Estado   | 08/10/2007            | Em julgamento. Vista ao Min. Teori Zavascki desde 28/09/2016. Atualmente: Min. Alexandre de Moraes | Após admissão da Associação Brasileira dos Portadores da Doença Hunter e outras doenças raras como terceira interessada, encontram-se os autos conclusos ao relator desde 04/09/2017 | O Ministro Alexandre de Moraes devolveu os autos para julgamento em 1/08/2018. Atualmente, os autos encontram-se conclusos ao relator.  | Pautado para 23/10/2019   |
| 2 | <b>RE 657718</b> | Fornecimento de medicamento de alto custo não registrado pela ANVISA pelo Estado                | 19/09/2011            | Em julgamento. Vista ao Min. Teori Zavascki desde 28/09/2016. Atualmente: Min. Alexandre de Moraes | Após deferimento do pedido de liminar, determinando que o Estado forneça o aludido medicamento, os autos encontram-se conclusos ao relator desde 20/11/2017                          | Com falecimento da autora, o feito foi extinto pelo Ministro Relator (DJE de 21/08/2018). A Defensoria Pública interpôs agravo em face de tal decisão. Autos conclusos ao relator desde 22/11/2018. | Julgado parcialmente provido o recurso de parte que pleiteava o medicamento.  |
| 3 | <b>RE 855178</b> | Solidariedade dos Entes Estatais no fornecimento de medicamentos                                | 26/11/2014            | Aguardando o retorno dos REs 566471 e 657718   | Autos ainda conclusos ao relator.  | Autos ainda conclusos ao relator.   | Rejeitados os embargos e mantida a solidariedade dos entes.   |
| 4 | <b>PSV 4</b>     | Solidariedade dos Entes Estatais no fornecimento de medicamentos e bloqueio de verbas do Estado | 11/12/2008            | Aguardando o retorno dos REs 566471 e 657718   | Autos ainda conclusos à presidência.   | Autos ainda conclusos à presidência.  | Após ter sido incluída em pauta, foi excluída sem nova data marcada.  |
| 5 | <b>RE 607582</b> | Bloqueio de verbas do Estado para fornecimento de medicamentos                                  | 04/01/2010            | Interposto agravo pelo Estado contra decisão monocrática que negou seguimento ao recurso.          | Autos conclusos ao relator desde 27/03/2017.   | Reiterado, pela DPU, em 20/11/2018, o pedido de julgamento do feito. Os autos permanecem conclusos à Ministra Relatora.   | Reiterado, pela DPU, em 20/11/2018, o pedido de julgamento do feito. Os autos permanecem conclusos à Ministra Relatora. |

## **Teses já fixadas:**

**RE 657718** - "1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União”

**RE 855178** - "Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro"